



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PROVIMENTO CR N. 6, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Prorroga a participação das unidades judiciárias no Programa de Mentoria de Varas do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da cooperação e da transparência que regem a atuação do Poder Judiciário, inclusive em suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO a edição do [Provimento CR Nº 4, de 02 de agosto de 2021](#), que cria o Programa de “Mentoria de Varas do Trabalho”, em conformidade ao preconizado pela Diretriz Estratégica 1/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que impõe às Corregedorias de todos os segmentos da Justiça o desenvolvimento de “projeto de trabalho junto às Unidades Jurisdicionais com maior dificuldade em atingir as Metas Nacionais 1 e 2 ou com recorrente excesso de prazo de conclusão”,

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação prevista no artigo 2º, do [Provimento CR Nº 4, de 27 de abril de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a indicação das Varas do Trabalho abaixo relacionadas na participação do “Programa de Mentoria de Vara do Trabalho”, bem como prorrogar a designação dos respectivos servidores que atuam como mentores em cada uma delas, para elaboração do diagnóstico das Varas e continuação dos trabalhos:

I – 1ª Vara do Trabalho de Barueri – Paulo Marcelo Valario, Diretor de Secretaria da 13ª Vara do Trabalho do Fórum da Zona Sul;

II – 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos – Lincon Mário Grigoletto, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano;

III – 44ª Vara do Trabalho de São Paulo – Márcio Rezende de Melo, Diretor da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo;

IV – 2ª Vara do Trabalho de Mauá – Conrado Augusto Pires, Secretário da Corregedoria Regional;

V – 2ª Vara do Trabalho de Osasco – Leonardo Bergamim Pereira, Assistente de Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Suzano.

Art. 2º A prorrogação do desenvolvimento do programa de “Mentoria de Vara do Trabalho” dar-se-á por 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Provimento, à exceção da 1ª Vara do Trabalho de Barueri em que a prorrogação será 10 (dez) dias.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Corregedor Regional – TRT 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.